



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 16/2025 - GAB/SFS

São Francisco do Sul/SC, 10 de novembro de 2025.

EDITAL DE CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO – FLUXO CONTÍNUO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, a serem desenvolvidos por servidores, em fluxo contínuo.

1. DA FINALIDADE, DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito dos cursos de ensino técnico integrado ao ensino médio, subsequente, formação inicial e continuada e graduação, destinando-se exclusivamente aos discentes regularmente matriculados ao IFC - *Campus* São Francisco do Sul.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino (PE) o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção didática-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC - *Campus* São Francisco do Sul, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob coordenação de docente ou técnico administrativo.

1.2.1 Os Projetos de Ensino (PE) deverão alcançar os discentes do IFC - *Campus* São Francisco do Sul considerando o nível para que se destina e não apenas estudantes voluntários.

1.2.2 Das categorias dos participantes do Projeto de Ensino (PE):

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto, elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos e coordenação de equipe de trabalho, encerramento do projeto, apresentação dos resultados e elaboração da prestação de contas, conforme normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto.

II. Colaborador interno: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, membro da equipe do projeto que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades em cada projeto, cuja competência visa contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto com carga horária definida conforme legislação e normativas internas vigentes e devidamente registrada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

III. Discente voluntário: estudante regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto; não se confundindo com o estudante voluntário.

1.2.3 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, *workshops*, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, formações, produção de material didático entre outras atividades que atendam aos objetivos dos PE.

1.3. O Projeto de Ensino tem como objetivo:

- I. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- II. Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;
- III. Promover a interação e integração entre as disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;
- IV. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- V. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- VI. Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VII. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Do proponente/coordenador do projeto e colaboradores internos:

- I. Ser Servidor do quadro de servidores do IFC - *Campus* São Francisco do Sul;
- II. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- III. Possuir titulação mínima de graduação;
- IV. Não apresentar pendências em outros projetos realizados na instituição;
- V. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- VI. Dispor de carga horária (descrita e registrada no projeto de ensino) para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação da equipe de trabalho e, se houver, estudante voluntário conforme normativas institucionais vigentes.

Parágrafo primeiro: Docente substituto poderá propor ou compor a equipe do projeto desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional e que seja atendido o estabelecido no §6º do Art. 16 da Resolução nº 33/2022 – CONSUPER.

Parágrafo segundo: Os servidores Técnico Administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

2.2. Do estudante voluntário:

- I. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico ou curso de graduação do IFC – *Campus* São Francisco do Sul;
- II. Ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;
- III. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme plano de trabalho;
- IV. Possuir frequência igual ou superior a 75% no semestre letivo/ano letivo;
- V. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar discente;
- VI. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade.

Parágrafo primeiro: O estudante voluntário não receberá qualquer valor a título de remuneração pelas atividades desenvolvidas no projeto de ensino.

2.3 - Os projetos deverão atender:

- I. A destinação do(s) projeto(s) aos discentes dos cursos do IFC - *Campus* São Francisco do Sul, considerando o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações propostas;
- II. Atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do IFC, aprovado pela Resolução Nº 033/CONSUPER 2022, Regulamento para Projetos de Ensino do IFC, aprovado pela Resolução Nº 038/CONSUPER 2017.

2.4 - O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, conforme **Anexo I** deste edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação;
- II. Título do Projeto de Ensino (PE);
- III. Cursos envolvidos e disciplinas vinculadas;
- IV. Locais e horários da execução;
- V. Equipe – Coordenador, colaboradores, discentes bolsistas e discentes voluntários;
- VI. Justificativa;
- VII. Objetivos (gerais e específicos)
- VIII. Método e Desenvolvimento;
- IX. Cronograma;
- X. Resultados e impactos esperados;
- XI. Avaliação;
- XII. Referências bibliográficas.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser realizada pelo(a) proponente coordenador(a) do projeto, mediante envio dos seguintes documentos:

- I. Projeto de Ensino, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

II. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado conforme previsto neste Edital.

3.2 Os projetos de ensino deverão ser enviados, em formato pdf, juntamente com o currículo lattes atualizado do coordenador, e o Termo de Compromisso (Anexo II) para o e-mail: cge.sfs@ifc.edu.br. O assunto do e-mail deverá conter: "PE Fluxo Contínuo, nome do coordenador".

3.3 - A análise e homologação da proposta de projeto de ensino caberá ao Comitê de Ensino do IFC – Campus São Francisco do Sul.

3.4. Do cronograma de submissão

Lançamento do edital	10/11/2026
Período para a submissão das propostas	02/02/2026 a 14/09/2026
Distribuição das propostas para o Comitê de Ensino	A partir do dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da Comitê de Ensino	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente
Vigência do projeto de pesquisa	Até 31 de dezembro de 2026
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/03/2026

Avaliação e parecer: até 31/03/2026

Início do projeto: 01/04/2026

4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

4.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do IFC – *Campus* São Francisco do Sul conforme os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 3: Critérios de avaliação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Natureza da proposta como projeto de ensino de acordo com item 1.2	Eliminatória
2	Coerência à estrutura prevista no item 4.5	Eliminatória
3	Coordenação ter Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado conforme previsto neste Edital	Eliminatória
4	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	0 a 10
5	Contribuição das atividades previstas no projeto de ensino para as ações de permanência e êxito.	0 a 10
6	Justificativa/relevância	0 a 10
7	Clareza e consistência dos objetivos	0 a 10
8	Clareza e consistência da metodologia	0 a 10
9	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação pedagógica	0 a 10
10	Articulação das atividades previstas no projeto de ensino com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.	0 a 10
11	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino.	0 a 10

4.2 Após avaliado e obtendo média superior a 7,0, o Comitê considerará o projeto FAVORÁVEL para ser executado no campus.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

- Selecionar ou indicar o estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme o Decreto 7.203/2010.
- Orientar o(s) estudante(s) voluntário(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto e para correta redação científica dos resultados obtidos em relatórios, resumos, painéis, artigos científicos e outros que se fizerem necessários.
- Organizar, acompanhar, avaliar e coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.
- Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados, eventos e outros) anexando os registros ao relatório final.
- Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

cumpridas.

VI. Encaminhar de acordo com o cronograma proposto no projeto, via e-mail à Coordenação Geral de Ensino o relatório final das ações do Projeto (Anexo IV), sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 meses.

5.2 Do colaborador interno Docente e/ou Técnico Administrativo:

- I. Desenvolver e participar, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;
- II. Contribuir para a eficácia do projeto, e;
- III. Apoiar o coordenador do projeto nas demandas do projeto.

5.3 Dos Estudantes Voluntários:

- I. Dedicar-se e cumprir as atividades previstas conforme proposta apresentada.
- II. Entregar o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado, via e-mail, à Coordenação Geral de Ensino.
- III. Entregar o termo de autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade;
- IV. Destinar carga horária semanal para execução do projeto de ensino conforme plano de trabalho.

6. ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO

- I. Durante o período de vigência das ações de ensino, o proponente/coordenador e voluntários deverão prestar informações, quando solicitadas pela CGE e/ou representantes de ensino, através do Relatório Parcial de Projeto de Ensino (Anexo III).
- II. Ao finalizar a ação, o proponente deverá encaminhar para a CGE do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, via e-mail, em formato PDF, o relatório final do projeto de ensino (**Anexo IV**), respeitando os prazos do cronograma apresentado.
- III. Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários do projeto poderão obter certificados emitidos pelos *Campus*, na qualidade de colaborador ou voluntário.
- IV. A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto.
- V. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

Parágrafo único: Somente os alunos formandos poderão solicitar certificações parciais de participação.

VI. Os estudantes que participarem das atividades de ensino oferecidas pelo projeto, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderão requerer certificados de participação, que poderão ser utilizados para comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

VII. Os certificados serão solicitados pela CGE diretamente ao coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- II. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFC (Resolução 038/2017/CONSUPER).
- III. É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos controles de frequência, relatórios parciais e finais.
- IV. Os servidores poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, respeitados os limites vigentes na Resolução Nº 033/CONSUPER 2022.
- V. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e da Direção Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

Formulário para submissão de Projeto de Ensino

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador(a)
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto

Curso(s) envolvido(s): (Definir os cursos envolvidos)		
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): (Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto)		
Turma(s) envolvida(s):		
Quantidade de discentes participantes (público alvo):		
Solicitação de bolsa (máximo uma): () Para estudante do ensino técnico. () Para estudante de graduação.		
Local(is) e horários da realização/execução da proposta:		
Identificação da equipe:		
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa)

IV. Método e Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição de ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado: () Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

--

VI. Avaliação:

(Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.)

VII. Referências Bibliográficas
--

--

_____ Proponente do projeto (Nome/carimbo e assinatura eletrônica)
--

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____; **RG**
nº _____, CPF nº _____, estudante regularmente
matriculado/a no Curso _____, matrícula nº
_____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na rua das Missões nº 100,
Ponta Aguda, Blumenau – SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de
Compromisso de Discente () Voluntário do Projeto de Ensino intitulado:

_____ coordenado pelo
servidor/a _____.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência da participação e desenvolvimento das atividades
previstas pela coordenação do projeto de ensino.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da
Resolução nº 38/2017.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do Responsável (menores de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO III
RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Dados da Coordenação do Projeto:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações Desenvolvidas:

Cronograma estabelecido para esse período:

() Cumprido

() Não cumprido

Dificuldades Encontradas:

Assinatura da Coordenação do Projeto

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Dados da Coordenação do Projeto:
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução do projeto:				
Nome	Categoria de participação (coordenação, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga Horária Total	Período da participação	
			Início	Fim

Lista dos Participantes (Público alvo)	Carga Horária Total

Turmas que participaram da realização do Projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

Descrição das atividades desenvolvidas:

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas:

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação:

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura da Coordenação do Projeto

Data: ____/____/____

Parecer do Comitê de Ensino:

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE

Pela presente, eu _____, autorizo meu filho

_____, a atuar

como voluntário (a) referente ao Edital __/202__ do IFC, bem como participar e desenvolver as

atividades relacionadas ao projeto intitulado

_____ no Campus São Francisco do Sul.

Nome e assinatura do responsável do aluno

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 202__.



EDITAL N° 16/2025 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/11/2025 10:48)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **07/11/2025** e o código de verificação: **334216c7f3**